

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, LVCR — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, RCTFP — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2013;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2011;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, PEC 2010-2013 — Programa de Estabilidade e Crescimento;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — SIADAP;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Bases do Financiamento do Ensino Superior;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — RAFE;

Portaria n.º 794/2000, de 20,09; — Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;

Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro — Classificador Económico;

Decreto-Lei n.º 191/99, 5 de junho — Regime da Tesouraria do Estado

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas.

13 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtido. Este fator é valorado de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2HAB + FP + 6EP + AD)/10$$

em que:

*HAB* = Habilitação académica

*FP* = Formação profissional

*EP* = Experiência profissional

*AD* = Avaliação de desempenho

14 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (2EP + SC + 2M + CE + AS)/7$$

em que:

*EP* = Experiência profissional

*SC* = Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio

*M* = Motivação e interesse para o desempenho da função

*CE* = Capacidade de expressão e fluência verbais

*AS* = Autoconfiança/segurança

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Dorabela Regina Gamboa — Vice-Presidente da ESTGF/IPP

1.º Vogal Efetivo: Catarina Macedo Martins, Administrador da ESTGF/IPP, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena Teixeira — Técnico Superior da ESTGF/IPP

1.º Vogal Suplente: Sónia Santos Carneiro — Técnico Superior da ESTGF/IPP

2.º Vogal Suplente: Marta Ferreira Vidal — Técnico Superior da ESTGF/IPP

16 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

17 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio do Edifício da ESTGF, e disponibilizada na página eletrónica da ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*.

207606649

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Aviso (extrato) n.º 2666/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a trabalhadora Palmira Maria Martins Carvalho, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, detentora de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, cessou funções com efeitos a 31-01-2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612861

### Declaração de retificação n.º 179/2014

Por ter sido publicado com inexatidão a declaração de retificação n.º 33/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 11 de outubro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da mestre Margarida Júlia Rodrigues da Igreja Gomes, na categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3 — 30 %, escalão I do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início a 14 de outubro de 2013 cessando a 21 de fevereiro de 2013.»